XOODOCQEOSOSOSOSOSOSOSOSOSOSOSOSOX

# OFAROL

# PAULISTANO.

B-KOKOKOKOKOKOK

La libertè est une enclume qui userà tous les marteaux.

SABBADO 7 DE JULHO.

# ASSEMBLÉA GERAL.

## CAMARA DOS SENADORES.

N As sessões de 7 e 8 de Junho continuou a discussão do projecto de lei sobre Municipalidade. A de 9 de Junho foi destinada para os trabalhos das Comissões, findos os quaes se discutirão ainda alguns artigos do projecto acima.

#### CAMARA DOS DEPUTADOS.

Aberta a sessão do dia 8 de Junho, e findo o expediente, o Sr. De Doos e Silva offereceo os seguintes projectos de Lei, e indicações, que ficárão para 2.ª leitúra: 1.º para se abolir em todo o Imperio a taxa legal do oiro, e correr este pelo preço de convenção entre os contractantes: 2.º para a criação d' um Juiz de fóra na Villa de Santarêm, Provincia do Pará: 3.º para a de outro nas Villas de Campo maior e Marvão, na de Piauhy: 4.º para certas providencias em favor da cultúra com arádo em todas as Provincias

do Imperio. As indicações forão para que se officiasse ao Governo para dar várias providencias felativas ás Provincias do Pará, Maranhão, e Piauly. Forão approvados os seguintes parecêres da Commissão de Fazenda: 1.º que ficasse addiado o projecto de Lei do Sr. Cunha Mattos para se abolir a Juncta da Fazenda da Provincia de Goiás, até passar a Lei, que há de regular o Thesoiro Publico e as Repartições Provinciaes: 2.º que se pedissem illustrações ao Governo sobre a indicação do Sr. Lino Coitinho ácerca do impôsto para a illuminação do Rio de Janeiro, que se tem cobrado na Babia: 3.º que se não criasse, até ulterior deliberação, o logar de Ajudante do Feitôr da Alfandeça da Bahia, proposto pelo respectivo Presidente: 4.º que revertessem ao Thesoiro 3 officios das Junctas da Fazenda do Rio Grande do Norte, Alagôas, e Ceará, em que pedião a approvação das medidas, que tomárão de pôr antes em arrematação do que em administração os dizimos ; e que se fizesse executar a Legislação existente áqueile respeito: servindo o parecêr de régra, para se nao continuar a submeter á deliberação da Camara dos Deputados ne-

MUTILADA

gocios meramente administrativos. Lèose tambem o parecêr da Commissço Eccleziastica ácerca da Bulla Pontificia, que criava dois Bispados em Goíás e Matto grosso, e o voto em separado do Sr. Bispo Eleito de Maranhao, que discordara. Depois de fallarem alguns Sr. Deputados sobre este parecêr, venceo-se que fosse tudo impresso, para entrar em discussao.

A 1.ª parte da ordem do dia era a discussao do parecêr da Commissao de Constituição sobre a proposta do Ministro da Marinha, mas como o Sr. Lino Coitinho requeresse por parte da mesma Commissao, que lhe fosse permittido retirar o dicto parecer; assim se decidio: e pas-Commissao de Marinha e Guerra ácerca d' un requerimento de D. Anna Angela da Lomba, em que pedía sobrevivencia da quóta de sua fallecida irmãa do monte pio, depois d'uma longa e renhida discussao, venceo-se que ficasse addiada a materia até o dia 11. Foi lido tambem o parecêr da Commissão de Guerra e Fazenda ácerca do Officio do Ministro da Guerra sobre um requerimento dos Officiaes da 1.ª e 2.ª linha da Provincia de S. Paulo; o qual foi approvado, e mandou-se imprimir. Entrou-se entad na discussao do artigo 4.º do projecto de Lei contra os abusos da liberdade da Imprensa, que ficou addiado pela hora.

Continuar-se há.

Em o N.º 25 faltou mencionar os nomes dos Sr. Juizes de facto, que compuserao o 1.º Conselho, que decidio nao ter logar o processo intentado contra o Sr. João Pedro da Veiga. Supprimos agora essa falta com a seguinte relação:

Os Sr. José Caetano Gomes, Presidente. Capitao Joao Carneiro de Almeida, Relator. Dr. Francisco Aires da Gama. Dr. Theotonio Ribeiro de Paiva. José Antonio Lisboa José Pires Garcia. Tenente Coronel Antonio Pereira Pinto. Dr. Joaquim Gaspar de Almeida. Dr. Amaro Baptista Pereira.

### CORRESPONDENCIAS.

Sr Redactor

Pungido pela impaciencia e não podendo por mais tempo ser insensivel ac clamor público, que de várias partes se levanta contra um dos mais insignes Mandões, com que ás vezes o Ceo em sua cólera nos castiga, rompo em fim o silencio, e vou pela primeira vez expôr ao clarão do seo luminoso Farol uma brevissima resênha dos factos practicados pelo Capitão mór da Villa de Sorocaba contra um Capitão de Ordenanças da mesma: e sendo, como é, uma pequenina miniasando-se à 2.ª parte que era o parecer da tura do quadro colossal, que dos seos portentosos feitos se poderia formar (que ainda assim mesmo bastante deixaria a desejar ) é entretanto mais que sufficiente, e só por ella ajuizará o Público do caracter do mencionado Capitão mór, e ao mesmo tempo avaliará o gravame e oppressão, a que está submettido aquelle malfadado Pôvo, digno por certo de uma melhor sorte.

Queira pois, Sr. Redactor, dar cabimento no seo optimo Periodico á mencionada \*\*xposição, e a estas mal traçadas linhas, com o que muito obrigará ao que tem a honra de se assignar o

Inimigo des Mandões.

O Capitão de Ordenanças da Villa de Sorocaba, Antonio d'Almeida Leite Penteado, tendo 33 annos de serviço, requereo a sua reforma com posto de accesso, conforme a Lei, e sendo o seo requerimento remettido ao Capitão mór da dicta Villa para informar, este por inimizade, que tem com o dicto Capitão, e aproveitando-se da occasião para dar expansão ao seo genio vingativo, imputoulhe quantos crimes, e acções indecorosas lhe vierão á idéa; á vista do que foi reformado no mesmo posto. Extranhando isto o dicto Capitão, procurou saber qual tinha sido o motivo de não ser attendida a sua súpplica, sendo aliás tam justa, e conforme à Lei. Ficou então inteirado da péssima informação, que contra elle déra o Capitão mór, e d' isto queixouse ao Governo, fazendo ver, não só a perversidade e má fé do dicto Capitão mór, como a falsidade do que tinha informado.

Em consequencia, mandou o Governo que o Capitão mór provasse quanto tinha avançado: achando-se porêm elle na impossibilidade de provar coisa alguma com legalidade, visto que a sua informação era só fundada em calumnias, e movida pelo seo genio orgulhoso, procurou entre os seos satéllites aquelles, em quem reconhecia maior venalidade e servilismo, e com estes procedeo a uma capciosa justificação contra o Capitão, sem que precedesse a indispensavel citação do mesmo Capitão para ver jurar testemunhas. Fez mais: exigio attestações dos seos subordinados, compadres, e amigos, os quaes com o temôr de incorrerem na sua indiguação, e ficarem então sujeitos á oppressão e arbitrariedade, com que até hoje exercita as funcções do seo posto, não hesitárão em dizer em seo abono, e contra o Gapitão, tudo quanto o Capitão mór lhes dictou.

Com estes apócryphos e illegaes documentos, o Capitão mór persuadido de que sa dar cumprimento á ordem do Governo, e ao mesmo tempo triumphar de seo inimigo, remetteo á Secretaria a sua resposta, que tinha sido exigida pelo dicto Governo, onde s'esforçou em amoutoar calumnias sobre calumnias , suggeridas unicamente pelo rancôr e vingança. Ficou o Capitão de tudo inteirado, e para justificar-se, não só para com o Governo da Provincia, mas também perante o de S. M. I. pedio por certidão da Secretaria a resposta do Capitão mór a fim de contestal-a, fazendo patente a sua innocencia, o caracter do Capitão mór, seos cri-

mes, e malversações.

Com 28 documentos authenticos provou o Capitão a sua innocencia; os seos serviços prestados á Nação, com especialidade na Provincia de Matto grosso, aonde em 1796, sendo já Official, se offereceo voluntariamente, e militou por tempo de 2 annos, com praça de Soldado, em defêza da mesma Provincia, que tinha então sido invadida pelos Hespanhoes Americanos: provou a perversidade do dicto Capitão mór, em pertender denegrir sua conducta, illudindo impunemente ao Governo: provou que o Capitão mór é seo inimigo Capital, que tem procurado todos os meios de o perseguir, fazendo-lhe o damno, que está ao seo alcance, chegande a tal excesso o seo rancôr, que indo áquella Villa • Tenente Coronel João Pe-

reira Simões com ordem do Marquez de Alegrete ( então Capitão General d' esta Provinciai) para recrutar, e preencher uma companhia de Cavallaria de 2.ª linha, estacionada na dicta Villa, tempo em que já o dicto Penteado era Capitão com patente confirmada, e commandavà uma das companhias das Ordenanças, o Capitão mór arbitrariamente o demittio do commando de sua companhia, e o deo em qualidade de paizano para assentar praça de soldado, cujo procedimento obrigou ao Capitão a queixar-se d'elle ao Marquez, o qual reprehendendo asperamente ao Capitão mór, ordencu-lhe, que reintegrasse ao Capitão no commando da companhia, antes que se visse obrigado a lançar mão de meios mais efficazes para o conter na órbita dos seos devêres: provou que o Capitão mór, obrando em contradicção com o Decreto de 9 de Oitubro de 1812, tem proposto para Officiaes de Ordenanças pessôas que não estavão nas circunstancias exigidas no precitado Decreto, o que fazza por serem seos sobrinhos, filhos de seos amigos &c. tanto assim que em uma promoção que fez, não só os Vereadores, como o Procurador da Camara se propuserão a si mesmos, no que conveio de hom grado o Capitão mór, só a fim de recahir tambem a nomeação em seos sobrinhos, que ainda não tinhão 25 annos de edade: provou que quasi todas as companhias de Ordenanças da dicta Villa tem 2 Alferes, porque o Capitão mór propõe a uns pretextando vacatúra, ao mesmo tempo que a companhia existe preenchida, e que aquelle em cujo logar váe propôr, achase em effectivo exercicio: provon que o Capitão mór propoz para Alferes d'uma das companhias do sco commando a Caetano Thomás de Aquino (sobre quem mais se pronuncion no patronato ) tendo menos de 24 annos de edade, affirmando com a maior impudencia que to nha mais de 40; e sendo exigida a presença do proposto pelo Ex General João Carlos, e vendo o Capitão mór que se descubria a sua tramoia, mandon (galante farça!) em logar do Alferes proposto a um pardo de nome José Pompeo, de edade competente, o qual fomando o nome de Caetano Thomás, appresentouse ao General, e com esta metamorphose conseguio o dicto Caetano a patente de

Alferes: provou a parcialidade e injustiça, com que o Capitão mór faz os recrutamentos, occultando elle mesmo em sua propria casa, e nas suas fazendas a aquelles, que estão nas circunstancias de servirem na 1.º linha, tirando d'isto o duplicado proveito de servir-se d'elles sem Thes pagar nada ( pois ainda The ficão obrigados ), e de poder alistar aquelles, que não estando na ordem, se constituem todavía o alvo de sua vingança, dando por este modo latitude ao seo genio\_odiôso: provou finalmente, que o Capitão mór utiliza-se do seo posto e autoridade, como meios de vida, perseguindo e espezinhando a pobreza, para que lhe sirvão gratuitamente.

Esta contestação e documentos forão remettidos por via do Governo d'esta Provincia a S. M. I. com novo requerimento do dieto Capitão Penteado, pedindo a reforma com posto de accesso, e ao mesmo tempo a punição dos crimes commettidos pelo Capitão mór, cujo bom deferimento é d'esperar, e talvez dem motivo á queda d'este Déspota, para o que o Povo de Sorocaba incessantemente envía ao Céo ardentes votos.

## Sr. Redactor

Interessado pelo bem público nao posso deixar de sentir a falta de execução do artigo 16 das Instrucções de Policia, mandadas observar pelo Ex.mo Governo d'esta Provincia, nas quaes se ordena, que não se consinta, que divagem pelas ruas doidos furiosos, por isso que do contrario periga a segurança individual dos Cidadãos. Sendo pois tam justa esta providencia, qual será o motivo, porque não executada, se consente que n'esta Cidade andem passeando, e ás vezes até munidos de armas defezas alguns deidos, principalmente um que eu conheço, que em certos dias tornando-se furioso, ameaça a quem encontra, e poem em parigo a vida dos Cidadãos, como ia comigo practicando? Não sera melhor o systema de evitar os delictos, do que consentir de alguna maneira, que sejão postos em práctica, para depois serem

punidos? Não se lembrarão; que ainda ha pouco tempo, um doido assassinou a um mísero Camponio na Cutía? Nada de doidos, Sr. Redactor: bastão-nos os Redactores de certos periodicos corcundissimos, que nos querem virar os miollos, e sobre os quaes não s'executa tam bem a Lei da liberdade da Imprensa, assim como a respeito d'estes as sobredictas instrucções. Queira pois tomar a seo cargo, e pedir por meio do seo optimo Farol a execução das Leis e ordens do Governo, e livrar-nos assim de semelhantes inimigos, porque do contrario andamos expostos a não ter o gosto de ler mais a muito Constitucional Gazeta do Brazil, cujo celebre Autor parece persuadir-se, que só elle sabe pensar alguma coisa, e que o resto do mundo submergido nas trevas da ignorancia, ha de engulir todas as pilulas e petas, que nos quizer imbutir.

A Deos, Sr. Redactor, eu sou

O Inimigo dos Doidos.

## ANNUNCIOS.

Vende-se para fora d'esta Cidade uma escrava de nação, idosa, sadía, e muito agil: lava muito bem, e engoma, é bôa cosinheira, refina assucar, e é bôa parteira. Quem pertender compral-a dirija-se ao Coronel José Pedro Galvao.

Joaō Antonio Rosa, Boticario n'esta Cidade, previne ao Publico, de que presentemente alêm da botica nas casas de sua residencia, tem debaixo de suas vistas e direcçaō uma outra na Rua do Commercio N.º 6 cujas drogas e remedios manipulados seraō alli vendidos pelo seo caixeiro por preços commodos, e com a possivel perfeiçaō, da mesma sorte, que tem practicado na de sua residencia.

S. PAULO NA IMPRENSA DE ROA E C.